

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.  
 § 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

3315-4331 FEA-RP 042/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação “ad referendum” da Congregação, em 05/10/2023, estarão abertas com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 09/10/2023 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 07/11/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento: Métodos Quantitativos - Programa: Econometria e Séries Temporais, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Modelos ARMA Estacionários, Não Estacionários e Sazonalidade
2. Modelos ARFIMA
3. Modelos Univariados Não Lineares – Bilinear, STAR, TAR,
4. Análise Espectral - comportamento cíclico e periodicidade, densidade espectral, filtros.
5. Modelos de Heterocedasticidade Condicional – família ARCH/GARCH
6. Filtro de Kalman
7. Modelos Estruturais Univariados e Multivariados
8. Modelos de Volatilidade Estocástica
9. Testes de Raiz Unitária
10. Modelos de Vetores Autoregressivos
11. Cointegração Linear, Modelos de Correção de Erros e Vetores de Correção de Erros
12. Tópicos em Cointegração - Cointegração Não Linear, Cointegração Sazonal
13. Exogeneidade e Identificação em Séries Temporais
14. Modelagem com mudança de regime e cadeia de Markov

**Bibliografia: Livre**

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I – prova escrita – peso 02;
- II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;
- III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 03;
- IV – avaliação didática – peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. - As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/06/2018.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
 HOMOLOGAÇÃO  
 FFLCH n° 036-2023

A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2023 em votação aberta e nos termos da legislação vigente, APROVOU, a inscrição do candidato Daniel de Mello Ferraz no concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre-Docência do Departamento de Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, disciplina de Língua Inglesa, conforme Edital FFLCH n° 036-2023 de 06/07/2023 (Prot.: 23.5.210.8.2). Na mesma oportunidade indicou os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do referido concurso: Membros Titulares: Profs. Drs. Lenita Maria Rimoli Pisetta (DLM/FFLCH, titular), Walkyria Maria Monte Mór (DLM/FFLCH, associada aposentada), Clarissa Menezes Jordão (UFPR, titular), Kanavillil Rajagopalan (UNICAMP, titular), Rosane Rocha Pessoa (UFG, titular). Membros Suplentes: Profs. Drs. Elizabeth Harkot de La Taille (DLM/FFLCH, titular), Lynn Mario Menezes de Souza (DLM/FFLCH, titular aposentado), Diógenes Cândido de Lima (UESB, titular).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
 HOMOLOGAÇÃO  
 FFLCH n° 036-2023

A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2023 em votação aberta e nos termos da legislação vigente, APROVOU, a inscrição do candidato Paulo Roberto Gonçalves Segundo no concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre-Docência do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Filologia e Língua Portuguesa – opção 5: Teoria do texto escrito, conforme Edital FFLCH n° 036-2023 de 06/07/2023 (Prot.: 23.5.208.8.8). Na mesma oportunidade indicou os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do referido concurso: Membros Titulares: Profs. Drs. Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (DLCV/FFLCH, titular), Ana Rosa Ferreira Dias (DLCV/FFLCH, titular), Solange Coelho Vereza (UFF, titular), Eduardo Lopes Pires (UESC, titular), Sandoval Nonato Gomes Santos (FE/USP, livre-docente). Membros Suplentes: Sheila Vieira de Camargo Grillo (DLCV/FFLCH, livre-docente), Phablo Roberto Marchis Fachin (DLCV/FFLCH, livre-docente), Luiz Antonio Ferreira (PUC/SP, titular), Wander Emediato de Souza (UFMG, titular), Cristiane

Cataldi dos Santos Paes (UFV, titular), Anna Christina Bentes da Silva (UNICAMP, livre-docente).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
 CONVOCAÇÃO

Terá início no dia 08 de novembro de 2023, às 08h30, no Salão Nobre (n° 145) do prédio da administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, o concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-docente no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Filologia e Língua Portuguesa – opção 5: Teoria do texto escrito, conforme Edital FFLCH n° 036-2023 de 06/07/2023 (Prot.: 23.5.208.8.8), para o qual está inscrito o candidato: Paulo Roberto Gonçalves Segundo. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Membros Titulares: Profs. Drs. Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (DLCV/FFLCH, titular), Ana Rosa Ferreira Dias (DLCV/FFLCH, titular aposentada), Solange Coelho Vereza (UFF, titular), Eduardo Lopes Pires (UESC, titular), Sandoval Nonato Gomes Santos (FE/USP, livre-docente). Membros Suplentes: Sheila Vieira de Camargo Grillo (DLCV/FFLCH, livre-docente), Phablo Roberto Marchis Fachin (DLCV/FFLCH, livre-docente), Luiz Antonio Ferreira (PUC/SP, titular), Wander Emediato de Souza (UFMG, titular), Cristiane Cataldi dos Santos Paes (UFV, titular), Anna Christina Bentes da Silva (UNICAMP, livre-docente).

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, ÁREA DE FILOLOGIA ROMÂNICA. CANDIDATA INSCRITA: PROFESSORA DOUTORA VALÉRIA GIL CONDÉ.

A Professora Doutora Valéria Gil Condé submeteu-se às provas do concurso para a Livre-docência (Arguição do Memorial, Prova Didática, Prova Escrita e Defesa de Tese) de 23 a 25 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente na USP, conforme Edital FFLCH n° 001-2023 de 17/12/2022 (Prot.: 23.5.145.8.6).

A Congregação, em reunião ordinária de 18/05/2023, aceitou o pedido de inscrição da candidata, Professora Doutora Valéria Gil Condé, no concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre-docência no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Filologia Românica, bem como aprovou os seguintes nomes para a constituição da Comissão Julgadora: Titulares: Profs. Drs. Mário Eduardo Viaro (DLCV/FFLCH, livre-docente, presidente 1), Elis de Almeida Cardoso Caretta (DLCV/FFLCH, livre-docente, presidente 2), Juan Maria Carrasco González (Universidade de Extremadura-Espanha, Catedrático), Martin Becker (Universidade de Colônia-Alemanha, Catedrático), Maria Bernadete Gonçalves dos Santos (UFU, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Phablo Roberto Marchis Fachin (DLCV/FFLCH, livre-docente, presidente 3), Manoel Luiz Gonçalves Corrêa (DLCV/FFLCH, livre-docente, presidente 4), Neusa Maria Oliveira Barbosa Bastos (PUC-SP, titular), Solange Fiuza Cardoso Yokozawa (UFG, titular) e Claudio Cezar Henriques (UERJ, titular).

O referido concurso foi realizado por videoconferência, pela plataforma do Google Meet, [meet.google.com/qob-ujoh-dtb](https://meet.google.com/qob-ujoh-dtb), com transmissão ao vivo pelo Youtube. O presidente, Prof. Dr. Mário Eduardo Viaro e a candidata Valéria Gil Condé realizaram as atividades presencialmente com participação remota dos membros da Comissão Julgadora: Profs. Drs. Elis de Almeida Cardoso Caretta, Juan Maria Carrasco González, Martin Becker e Maria Bernadete Gonçalves dos Santos.

No dia 23 de agosto de 2023 às oito horas, iniciaram-se os trabalhos com a instalação da Comissão Julgadora, a determinação do calendário e a elaboração da lista de pontos para a prova escrita.

Às oito horas e trinta minutos, a candidata tomou ciência do calendário e da lista de pontos para a prova escrita, concordando com eles. Às oito horas e quarenta minutos, iniciou-se a Arguição de Memorial. A candidata apresentou um texto bem organizado e documentado, atendendo aos critérios acadêmicos da Universidade de São Paulo. Mostrou que, em aproximadamente duas décadas de docência na FFLCH-USP, desenvolveu a contento um trabalho de pesquisa, ensino (graduação e pós-graduação), orientação, extensão e gestão acadêmica. A banca, após leitura e arguição, percebeu comprometimento, dedicação e entusiasmo pela docência e pela pesquisa. Sua área de atuação é muito importante e cara, a ponto de se verificar criação de novas disciplinas e de diversos cursos de extensão, o que revelou tanto um espírito inovador, no que se refere sobretudo aos intercâmbios internacionais, quanto um desejo de preservação da área de Filologia Românica. Seu domínio de conteúdo e suas perspectivas futuras de pesquisa se evidenciaram nas respostas às arguições. A arguição de memorial terminou às 10h30.

Às 11h05, iniciou-se a Defesa de Tese, intitulada Formas correlatas entre línguas de matriz galego-portuguesa. A candidata apresentou um texto elaborado de forma organizada, coerente, didática, fluida, com reflexão crítica e fundamentação teórica pertinentes e metodologia bem estabelecida e inovadora. Na defesa pública, a banca valorizou a contribuição original da candidata, que, em seu trabalho, apresentou um grande leque de perspectivas, a saber: histórica, linguística, dialetológica, sociolinguística, literária. A compilação de artigos, escritos a partir de estudos comparados entre o galego e o português brasileiro, se destacou pela coerência temática, revelando unidade, originalidade e uma perspectiva aprofundada para o estudo das relações entre essas duas línguas. A candidata demonstrou segurança e conhecimento ao responder às questões referentes aos diferentes aspectos de sua área de atuação. Às 12h50 terminou a Defesa de Tese, e a Comissão Julgadora encerrou os trabalhos do dia.

No dia 24 de agosto de 2023, às 8h57, teve início a Prova Escrita (com consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos durante 60 minutos, após o sorteio). A Prova Escrita, acerca do tema n° 08 - A política de planificação linguística da língua galega foi elaborada no tempo regulamentar, em computador, conforme opção prévia feita pela candidata, obedecendo ao disposto na Portaria FFLCH n° 007/2022 de 02/07/2022. Às 14h15, a candidata tomou ciência da lista e sorteou o ponto da Prova Didática.

No dia 25 de agosto de 2023, às 14h15, iniciou-se a Prova Didática sobre o tema n° 02 – A fragmentação da România: fatores histórico-sociais que foi realizada em 51 minutos. Ao longo da exposição, a candidata apresentou domínio do conteúdo e desempenho didático, com abordagem ampla, de acordo com o tema em questão. Percebeu-se tanto capacidade de organização, quanto de ilustração do assunto. Na apresentação dos slides, a candidata valeu-se de mapas, textos pertinentes, referências bibliográficas atuais, adequadas e bem selecionadas, tornando a aula elucidativa e adequada ao público alvo, alunos de pós-graduação.

Às 15h30, a candidata fez a leitura da prova escrita. Apresentou um texto bem escrito, tendo desenvolvido o assunto do ponto sorteado adequadamente, com contextualização histórica de diferentes períodos, descrição do processo de normatização/normatização da língua galega e seu resultado com dados estatísticos relativos à situação sociolinguística atual do uso do galego e do castelhano em diferentes faixas etárias.

Após o término da leitura da prova Escrita, o Senhor Presidente, Prof. Dr. Mário Eduardo Viaro, declarou publicamente a média final de cada um dos examinadores, sendo elas: Mário Eduardo Viaro: 10,0 (dez inteiros); Elis de Almeida Cardoso Caretta: 10,0 (dez inteiros); Juan Maria Carrasco González: 10,0 (dez inteiros); Martin Becker: 10,0 (dez inteiros) e Maria Bernadete Gonçalves dos Santos: 10,0 (dez inteiros). Diante do exposto, a Comissão Julgadora, tendo em vista que a candidata, Professora Doutora Valéria Gil Condé, satisfaz às exigências para a Livre-Docência, considera-a habilitada na Área de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Filologia Românica e submete o Relatório Final para apreciação da Congregação.